



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Protocolo 1707/2025  
Data 13/04/25  
Hora 7:46  
Suplicia

**RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO:** 2025.04.00013P  
**INTERESSADO:** CLEUSA APARECIDA GALIASSI  
**ASSUNTO:** APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
**RELATÓRIO:** Nº. 10/2025

**BREVE RELATO:**

A Sra. **CLEUSA APARECIDA GALIASSI**, servidora efetiva no cargo de COZINHEIRA, lotada no Departamento Apoio Administrativo, devidamente matriculada sob o nº 366, requereu desta instituição sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**.

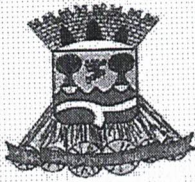
Foram juntados aos autos os documentos pessoais da segurada, como segue:

Cópia do Registro Geral RG nº 0738598 SESP/MT e CPF nº 481.822.301-87.

O Departamento de Pessoal desta prefeitura expediu **Declaração** da vida funcional, comprovando que a servidora prestou Concurso Público Municipal em 05/02/1995, sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal Nº 249/95, de 01/02/1995, onde tomou posse em 01/03/1995, no cargo de COZINHEIRA, NÍVEL 2, REFERÊNCIA 01 de matrícula funcional nº 366 e na data atual a mesma é efetiva, no cargo de **COZINHEIRA, CLASSE E, NÍVEL 15, 40hs/SEMANAIS**, conforme Lei Complementar nº 052/2013 e Lei Municipal nº 2.697/2025, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, e de acordo com o cargo e enquadramento, acima mencionados, atualmente o salário base é de **R\$ 3.492,61** (três mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e sessenta e um centavos).

Foi verificado ainda que até a data de Instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos

  
Adelson Monteiro Barbosa  
Controlador Interno



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada e transformados em Parcelamento Administrativo, e na data atual esta municipalidade está adimplente com os parcelamentos Administrativos, junto ao INSS. A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o Barra Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data. Certificado ainda que o servidor não teve nenhum registro de faltas ou suspensões no período de admissão até a data atual.

O tempo de contribuição apresentado é discriminado da seguinte forma:

Por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, o tempo de serviço é contado a partir da data de admissão em 01/03/1995 até a data de cálculo em 03/04/2025, perfazendo um total de 10.992 dias líquidos, correspondendo a 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 12 (doze) dias.

Observa-se, ainda, o Parecer Jurídico Nº. 123/2025 da BE&J Associados, favorável ao Processo 2025.04.00013P.

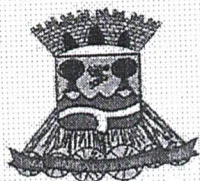
Neste sentido, pode ser observado nos documentos pessoais apresentados (certidão de tempo de contribuição, vida funcional, termo de posse municipal) pela servidora, que a mesma preenche os requisitos do artigo 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005:

Art. 3º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher.

  
Adelson Monteiro Barbosa  
Controlador Interno





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público; quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

**Parágrafo único.** Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo. (grifo nosso)

Da mesma forma, o artigo 87-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal 1.554/2005, reproduz o seguinte:

**Art. 87-A.** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 84 e 86 desta Lei, o servidor municipal que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

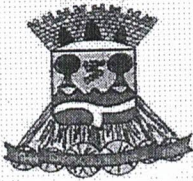
II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público; quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo. (Grifo nosso)

**Parágrafo único.** Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 88 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo. (Redação acrescida pela Lei 1.777/2008)

Com relação aos proventos, o art. 3º, caput, da Emenda Constitucional 47/2005 é cristalino ao mencionar que poderá aposentar-se com proventos integrais, correspondente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

  
Adefton Monteiro Barbosa  
Controlador Interno



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

---

É o relatório, na qual, passamos a opinar assim como segue:

Conforme Art. 3º, I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 87-A, I, II e III e parágrafo único, acrescidos pela Lei Municipal nº 1.777/2008; Lei nº 1.554 de 4 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT, Lei Complementar 052/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT e Lei Municipal 2698/2025 que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, a Controladoria Geral de Controle Interno emite parecer técnico **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **RITA FERREIRA LEMES**, dado o preenchimento dos requisitos legais.

É o Parecer Técnico, salvo melhor juízo.

Barra do Bugres, 09 de abril de 2025.

**Adelson Monteiro Barbosa**  
Controlador Interno.

Adelson Monteiro Barbosa  
Controlador Interno

INDICE DE DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO TCE-MT  
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
REQUERENTE: CLEUDA APARECIDA GALIASSI

01	Ofício de Encaminhamento	01
02	Requerimento do Servidor ou Pedido Ex Officio	02
03	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF)	03
04	Ato Concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente.	04
05	Cópia da Publicação do Ato Concessório, na Imprensa Oficial	05
06	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e termino no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento.	06 A 09
07	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o Regime Jurídico Inicial.	10
08	Certidão de Contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculado o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver.	11
09	Certidão Original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que comprove o tempo averbado, para fins de aposentadoria.	12
10	Planilha de Proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente.	13
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere.	14 A 19
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da Lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	20
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos	21
14	Manifestação Jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos.	22 A 25
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público, assinado pelo servidor.	26
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar.	27
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	28
18	Decisão Judicial quando for o caso.	29
19	Declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro Regime de Previdência.	30
20	Ofício do Controle Interno	



ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT  
BARRA-PREVI

OFÍCIO N.º 047/BARRA-PREVI/2025

Barra do Bugres/MT, 04 de abril de 2025.

**CÓDIGO DE CADASTRO/TCE: 1126333**

**PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –  
BARRA-PREVI.**


**ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**SERVIDORA: CLEUSA APARECIDA GALIASSI**

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, o Processo Administrativo n.º **2025.04.00013P**, de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor da servidora **SRA. CLEUSA APARECIDA GALIASSI**, para fins de apreciação da legalidade dos atos, nos termos do artigo 1º, inciso VI do Novo Regimento Interno.

Respeitosamente,

  
**MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**  
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

AO

EXMO SR.

**SERGIO RICARDO DE ALMEIDA**

M.D. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.





ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT  
BARRA-PREVI

## REQUERIMENTO

A Ilma. Sra.

**MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**

M.D. Diretora Executiva do BARRA-PREVI

Eu, **CLEUSA APARECIDA GALIASSI**, inscrita no RG nº 0738598-6 SESP/MT e CPF nº 481.822.301-87 servidora efetiva no cargo de Cozinheira, Classe "E", nível "15", devidamente matriculada sob o n.º 366, lotada no Departamento Apoio Administrativo, venho mui respeitosamente requerer o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, amparada pelo Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.

Nestes termos, Peço **DEFERIMENTO**.

BARRA DO BUGRES - MT, 01 de abril de 2025.

*Cleusa Aparecida Galiassi*  
**CLEUSA APARECIDA GALIASSI**  
**REQUERENTE**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

Polícia Civil

*Cleusa Aparecida Galassi*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TRESE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0738598-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/11/2003

NOME CLEUSA APARECIDA GALASSI

FILIAÇÃO AROLDIO GALASSI  
THEREZINHA GALASSI

NATURALIDADE GUARANIACU-PR DATA DE NASCIMENTO 04/12/1969

DOC. ORIGEM NASC. TERM. CIVIL CIV. 6 FLS. 054  
GUARANIACU-PR

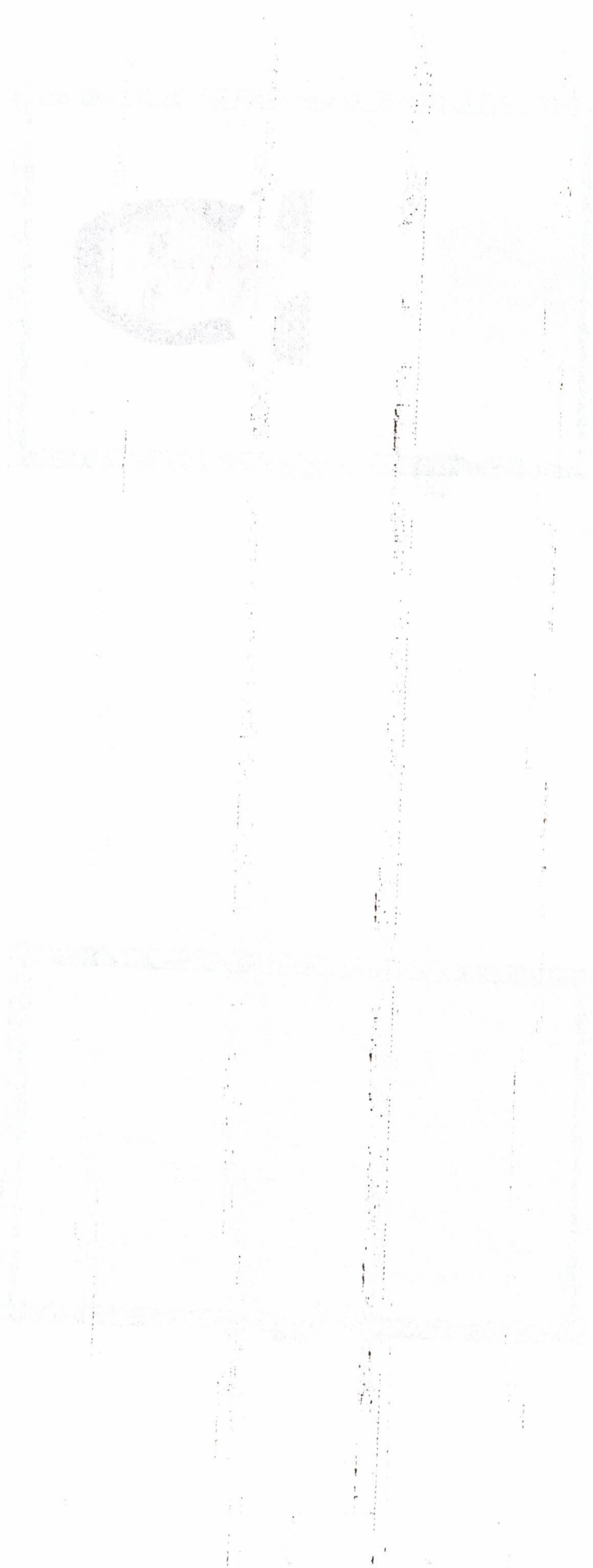
CPF 481.822.301-87

ASSINATURA DO DIRETOR 2a Via 002

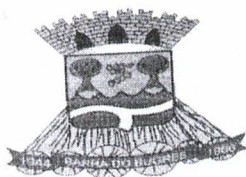
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TRESE

FL  
03  
Bado



19  
—  
—



ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT  
BARRA-PREVI

PORTARIA N.º 009/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. *Cleusa Aparecida Galiassi*.”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c Art. 87-A, I, II, III e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal n.º 1.777/2008; Lei n.º 1554, de 04 de Julho de 2005 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n.º 052/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT; e Lei Municipal n.º 2.698/2025, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Cleusa Aparecida Galiassi**, brasileira, inscrita no RG n.º 0738598-6 SESP/MT e CPF n.º 481.822.301-87, servidora efetiva no cargo de **Cozinheira**, Classe "E", nível "15", carga horária de 40 horas, devidamente matriculada sob o n.º 366, lotada no **Departamento Apoio Administrativo**, contando com **30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 12 (doze) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais e com direito a paridade, última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI, n.º 2025.04.00013P**, a partir da data de **04/04/2025**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos legais a partir de 04 de abril de 2025** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 04 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA  
Data: 04/04/2025 08:14:59-0300  
verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**  
Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA Assinado de forma digital  
PEREIRA:6548169 por MARIA AZENILDA  
0187 PEREIRA:65481690187  
Dados: 2025.04.04 07:16:33  
-04'00'

**MARIA AZENILDA PEREIRA**  
Prefeita Municipal

PRAÇA ANGELO MASSON, 1000 - CENTRO - BARRA DO BUGRES - MT  
TEL. 6533612134 - FAX 6533612134 - CEP: 78390-00



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DE BARRA DO BUGRES  
PORTARIA Nº009/2025**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Cleusa Aparecida Galiassi**."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c Art. 87-A, I, II, III e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal nº 1.777/2008; Lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 052/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT; e Lei Municipal nº 2.698/2025, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Cleusa Aparecida Galiassi**, brasileira, inscrita no RG nº 0738598-6 SESP/MT e CPF nº 481.822.301-87, servidora efetiva no cargo de **Cozinheira**. Classe "E", nível "15", carga horária de 40 horas, devidamente matriculada sob o n.º 366, lotada no **Departamento Apoio Administrativo**, contando com **30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 12 (doze) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais e com direito a paridade, última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI, n.º 2025.04.00013P**, a partir da data de **04/04/2025**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos legais a partir de 04 de abril de 2025** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 04 de abril de 2025.

**MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**

**Diretora do BARRA-PREVI**

Homologo:

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:05/2025**

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:05/2025, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa SIDNEI BINDER DAMASCENO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.978.488/0001-12 com o valor correspondente a R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil Reais), para a apresentação da banda ESTILLO POP SOM, para realização das festividades do 29º FEST BUGRES - FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES-MT. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min. site [www.barradobugres.mt.gov.br/sic](http://www.barradobugres.mt.gov.br/sic), telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 10 de abril de 2025.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

**Prefeita municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADESÃO Nº02/2025**

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ:03.507.522/0001-72, torna público Adesão nº02/2025, Carona a Ata de Registro de Preços nº014/SAMAE/2024, Pregão Eletrônico nº 019/2024/SAMAE, Processo Administrativo nº30/2024/SAMAE com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPAROS NOS SISTEMAS ELETRICOS, DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E ELETRICA PREDIAL CONVENCIONAL**. Contratada: D. A. SANTOS LTDA inscrita no CNPJ nº27472370001-88, no valor total de R\$350.825.00 (Trezentos e cinquenta mil e oitocentos e vinte e cinco reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site [www.barradobugres.mt.gov.br/sic](http://www.barradobugres.mt.gov.br/sic).

Barra do Bugres/MT, 10 de abril de 2025

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

**Prefeito municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2025**

O município de Barra do Bugres/MT, através do pregoeiro, torna público a realização do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº03/2025 que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DO TIPO MONITORAMENTO E VÍDEO MONITORAMENTO, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E ALARME, COM MONITORAMENTO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO BUGRES-MT**. Data de realização: dia 29 de abril de 2025, hora: 09h00 (Horário de Brasília - DF), Site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, nº 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: [www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br), "serviço de informação ao cidadão". Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 10 de abril de 2025

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

**Agente de contratação**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DE BARRA DO BUGRES  
PORTARIA Nº011/2025**

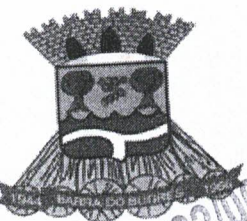
"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **Maria José Alves Ribeiro Vieira**."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 86, I, II, III e IV da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei Municipal nº 2.697/2025, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providências;

**Resolve:**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO  
BUGRES  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03.507.522/0001-52  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO BUGRES  
Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000  
Centro  
CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT

## DECLARAÇÃO

Declaro que, pesquisando os arquivos existentes neste Departamento de Recursos Humanos, foi encontrado o que segue sobre a Sra. **CLEUSA APARECIDA GALIASSI**, brasileira, residente e domiciliada neste município, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 738.598 SSP/MT, C.P.F. Nº 481.822.301-87 e PIS/PASEP Nº 1.705.762.470-9, lotada no Departamento de Apoio Administrativo.

Prestou concurso Público Municipal em 05/02/1995, sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal Nº 249/95, de 01/02/1995, onde tomou posse em 01/03/1995, no cargo de **COZINHEIRA, NÍVEL 02, REFERÊNCIA 01**, de **Matrícula Funcional Nº 366**, e na data atual a mesma é **efetiva** no Cargo de **COZINHEIRA, CLASSE E, NÍVEL 15, 40hs/SEMANAIS**, conforme a Lei Complementar Nº 052/2013 e Lei Municipal Nº 2.697/2025 que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, de acordo com cargo e enquadramento acima mencionado, atualmente o salário base é de R\$ 3.492,61 = (três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos).

Declaro ainda, que até a data de instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolhia os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os servidores que não tiveram encargos recolhidos, foram incluídos no montante da dívida confessada, e transformados em Parcelamento Administrativo, já quitado.

A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o Barra Previ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data.

Declaro ainda, que a servidora não teve nenhum registro de faltas e ou suspensões no período de admissão até a data atual, é filiada ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Bugres – SISPUMBB.

*Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000 - Centro, Barra do Bugres – MT*  
*CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922*  
*Email: [pessoal@barradobugres.mt.gov.br](mailto:pessoal@barradobugres.mt.gov.br)*





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO**  
**BUGRES**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta

Barra do Bugres-MT, 01 de abril de 2025.

Vanessa Parada Prado Garcia  
Coordenadora Departamento

03.507.522/0001-72  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO BUGRES  
Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000  
Centro  
CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT

**Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000 - Centro, Barra do Bugres – MT**  
**CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922**  
**Email: [pessoal@barradobugres.mt.gov.br](mailto:pessoal@barradobugres.mt.gov.br)**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEP. RECURSOS HUMANOS

03.507.522/0001-72  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO BUGRES

ANEXO IV

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 MARÇO 2022

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DTC

Nº/ANO) 34/2025

Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000  
Centro  
CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT

ÓRGÃO EMITENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

CNPJ:

03.507.522/0001-72

DADOS PESSOAIS

NOME DO SERVIDOR/AGENTE PÚBLICO: <b>CLEUSA APARECIDA GALIASSI</b>		MATRICULA: <b>366</b>
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: <b>739.598 SSP/MT</b>	CPF: <b>481.822.301-87</b>	PIS/PASEP: <b>1.705.762.470-9</b>
NOME DO PAI: <b>AURELIO GALIASSI</b> NOME DA MÃE: <b>THEREZINHA GALIASSI</b>		DATA DE NASCIMENTO: <b>04/12/1969</b>

DADOS FUNCIONAIS

PERÍODO(S) DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO				
SEQ.	DATA INÍCIO DD/MM/AAAA	DATA FIM DD/MM/AAAA	CARGO/FUNÇÃO	CATEGORIA FUNCIONAL
1	01/03/1995		COZINHEIRO, CLASSE E, NÍVEL 15, 40hs/SEMANAIS.	<input checked="" type="checkbox"/> Efetivo/Estável <input type="checkbox"/> Comissionado/Mandato Eletivo <input type="checkbox"/> Contratado
2				<input type="checkbox"/> Efetivo/Estável <input type="checkbox"/> Comissionado/Mandato Eletivo <input type="checkbox"/> Contratado
3				<input type="checkbox"/> Efetivo/Estável <input type="checkbox"/> Comissionado/Mandato Eletivo <input type="checkbox"/> Contratado

03.507.522/0001-72  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO BUGRES

Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000  
Centro  
CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT

FL  
08  
Barto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEP. RECURSOS HUMANOS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS/OCORRÊNCIAS

<p>LICENÇAS/ AFASTAMENTO</p>	<p>No(s) período(s) acima discriminado(s), houve licença não-remunerada ou afastamento, que acarretasse na suspensão do contrato de trabalho? <input checked="" type="checkbox"/> SIM. No(s) período(s) de ___/___/___ a ___/___/___; e de ___/___/___ a ___/___/___ . (Obs: descrever que tipo de licença/afastamento e a qual vínculo/período se referem as informações).</p>
<p>DOCUMENTAÇÃO E FONTE DAS INFORMAÇÕES</p>	<p>Os seguintes documentos serviram de base à presente declaração foram: <input checked="" type="checkbox"/> Atos de nomeação e exoneração. <input type="checkbox"/> Contrato de Trabalho, registros em CTPS ou ficha funcional contemporâneos. <input type="checkbox"/> Folhas de pagamento ou ficha financeira. <input type="checkbox"/> Registros de frequência. <input type="checkbox"/> Outros: _____</p>
<p>OBSERVAÇÕES</p>	<p>03.507.522/0001-72 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES</p>

Praca Felipe Ferreira Mendes, 1000  
Centro  
CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT

ASSINATURA E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

<p>Declaro que os documentos que serviram de base para a emissão desta Declaração encontram-se à disposição do INSS para eventual consulta.</p>	
<p>Lavrei a presente Declaração, que não contém emendas nem rasuras.</p> <p>Local e data: <u>Barra do Bugres - MT, 24/03/2025.</u></p> <p>8543, <u>Vanessa Parada Prado Garcia</u> Assinatura do servidor que lavrou a Declaração Nome/Cargo/Matrícula</p>	<p>Visto do Dirigente do Órgão competente.</p> <p>Hiloilze Celestina de Jesus Garbin Auxiliar de Administração 720, <u>[Assinatura]</u> Assinatura do Dirigente do Órgão competente Nome/Cargo/Matrícula</p>

Vanessa Parada Prado Garcia  
Coordenadora Departamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE POSSE

Ao 1º (Primeiro) dia do mês de Março de 1.995 às 08:00 horas no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situada à Praça Ângelo Masson, nº 1000, cidade de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, na presença do Prefeito Municipal, Sr. Agostinho Sansão, toma Posse do Cargo de **COZINHEIRA**, Nível 02, Referência 01, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, o (a) Senhor (a) **CLEUZA APARECIDA GALIASSI**, nomeado (a) conforme Decreto Nº 249/95, de 01 de Fevereiro de 1.995, comprometendo bem desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no Cargo/Função fica consignado no presente Termo de Posse e nada mais havendo o que constar, eu Ataíde Alves de Oliveira, lavrei esse Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado (a) e pela autoridade competente.

Barra do Bugres-MT 01 de Março de 1.995.

*Cleusa Ap Galiassi*  
 \_\_\_\_\_  
 COMPROMISSADO (A)

*Agostinho Sansão*  
 \_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal  
 AUTORIDADE COMPETENTE

CONFERE COM O ORIGINAL  
*Lucinéia Ferreira da Silva*  
 Matrícula nº 065  
 AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO  
 Portaria nº 079 de 09/07/2007  
*Lucinéia*



FL 30  
*[Handwritten signature]*





ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT  
BARRA-PREVI

CERTIDÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E/OU PENSÃO

I - DADOS PESSOAIS:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT		CNPJ: 03.507.522/0001-72	
NOME DA SERVIDORA: CLEUSA APARECIDA GALIASSI		DATA DA POSSE: 01/03/1995	DECRETO DE POSSE N.º: TERMO DE POSSE
CARGO ATUAL: COZINHEIRA		CLASSE: E	NÍVEL: 15
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO APOIO ADMINISTRATIVO		-	REFERÊNCIA: -
REGRA: Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.		DATA DO CÁLCULO: 04/04/2025	

II - TEMPO NO CARGO ATUAL (a partir da data da posse) (+):

Período	Órgão	Tempo
01/03/1995 a 03/04/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	30 anos, 01 mês e 12 dias.

Dias Líquidos: 10.992 dias.

III - TEMPO SEM CONTRIBUIÇÃO NO CARGO:

Período	Motivo	Tempo
---------	--------	-------

Dias Líquidos:

IV - TEMPO FORA DA FUNÇÃO DE MAGISTERIO:

Período	Motivo	Tempo
---------	--------	-------

Dias Líquidos:

V - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ENQUANTO AFASTADO:

Período	Motivo	Tempo
---------	--------	-------

Dias Líquidos:

VI - OUTROS TEMPOS (tempo fictício contado sem contribuição)

Período	Órgão	Tempo
---------	-------	-------

Dias Líquidos:

VII - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS (+):

Período	Órgão	Tempo
---------	-------	-------

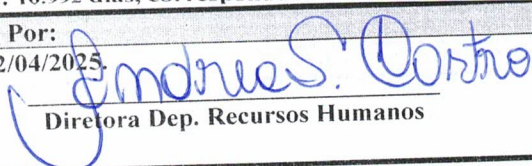
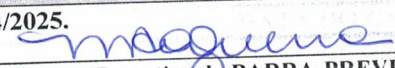
Dias Líquidos:

VIII - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RPPS (+):

Período	Órgão	Tempo
---------	-------	-------

Dias Líquidos:

TOTAL: 10.992 dias, correspondendo há 30 anos, 01 mês e 12 dias.

Emitida Por: Data: 02/04/2025  Diretora Dep. Recursos Humanos	De Acordo: Data: 02/04/2025.  Diretora Executiva do BARRA-PREVI
---	--

Andrea dos Santos Castro  
Diretora de Recursos Humanos



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

ABRIL DE 2025.

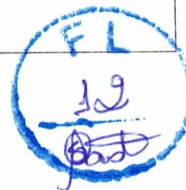
SERVIDORA: CLEUSA APARECIDA GALIASSI – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

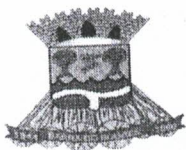
N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
09	Certidão Original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que compre o tempo averbado, para fins de aposentadoria.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 04 de abril de 2025.

*Márcia Aparecida de Oliveira Guerra*

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA  
DIRETORA EXECUTIVA DO BARRA-PREVI





ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT  
BARRA-PREVI

Processo: 2025.04.00013P  
Segurado: CLEUSA APARECIDA GALIASSI  
Data de Cálculo: 04/04/2025  
Cargo: COZINHEIRO  
Matrícula: 100346  
Órgão de Origem: SEC. EDUCAÇÃO (ESC/AGR/CRECHE)  
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
Fundamentação Legal: Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.

Classe: E      Nivel: 15

Referência:

Integral

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	PERC.	REF.	VALOR
SALÁRIO BASE	LEI COMPLEMENTAR N.º 052 DE 11 DE JULHO DE 2013			3.492,61
			TOTAL:	3492,61

Observação:

Emissão em: 02/04/2025 - 17:27:10

Documento elaborado por:  
\_\_\_\_\_  
158  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Responsável  
  
MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA  
Diretora Executiva do BARRA-PREVI  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
 CNPJ: 03507522000172 CEP: 78.390-000

RECEBIMENTO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO  
 FOLHA: NORMAL - N

SERVIDOR 366.1 - CLEUSA APARECIDA GALIASSI  
 CARGO: 11 - COZINHEIRO  
 LOTAÇÃO: 02 - 020 - 001 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINISTRATIVO

CPF: 481.822.301-87 03/2025  
 CLASSE/NÍVEL E - 15 3.492,61  
 ADMISSÃO: 01/03/1995 PIS: 170.57624.70.9

Evento	Descrição	Nr. Parc	Referência	Qtd	Provento	Desconto
1	HORAS NORMAIS		Fixo	AUTOMÁTICO 30,00	3.492,61	
115	I.R.R.F.	15,0000	Fixo	AUTOMÁTICO 15,00		57,73
125	CONTR.SISPUMBB	1,0000	Fixo	PERCENTUA 1,00		34,92
7002	BARRA PREVI	14,0000	Fixo	AUTOMÁTICO 14,00		488,96

					3.492,61	581,61
Margem Consignável Sugerida:	0,00	Banco: 104	Agência: 1142-8	Conta: 0000001187 - 2	Valor Líquido:	2.911,00
SALÁRIO BASE	BASE PREVIDÊNCIA	BASE IRRF	BASE FGTS	FGTS DO MÊS	DP IRRF	DP SF
3.492,61	3.492,61	3.492,61	0,00		0	0
						Qtd. Atestado: 0

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.  
 Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

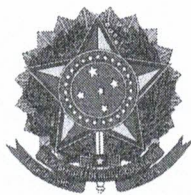
03.507.522/0001-72  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 BARRA DO BUGRES  
 Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000  
 Centro  
 CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT

FL  
 34  
*[Handwritten signature]*

03.507.522/0001-72  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO BUGRES

Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000  
Centro

CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO V

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 DE MARÇO DE 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEP. RECURSOS HUMANOS**



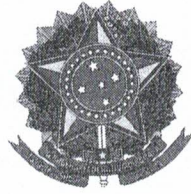
**RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES QUE INCIDEM CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS REFERENTE À DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
AO RGPS - DTC(Nº / ANO) 34/2025**

ÓRGÃO EMITENTE: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT</b>	CNPJ: <b>03.507.522/0001-72</b>
--	---------------------------------

**DADOS PESSOAIS**

NOME DO SERVIDOR/AGENTE PÚBLICO: <b>CLEUSA APARECIDA GALIASSI</b>		MATRÍCULA: <b>366</b>	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: <b>738.598 SSP/MT</b>	CPF: <b>481.822.301-87</b>	PIS/PASEP: <b>1.705.762.470-9</b>	
NOME DO PAI: <b>AURÉLIO GALIASSI</b> NOME DA MÃE: <b>THEREZINHA GALIASSI</b>		DATA DE NASCIMENTO: <b>04/12/1969</b>	
DATA DE ADMISSÃO: <b>01/03/1995</b>	DATA DA EXONERAÇÃO:	PIS/PASEP: <b>1.705.762.470-9</b>	CPF: <b>481.822.301-87</b>

FL  
15  
Past



03.507.522/0001-72  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 BARRA DO BUGRES

Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000 - Centro  
 CEP 78.300-000 Barra do Bugres - MT



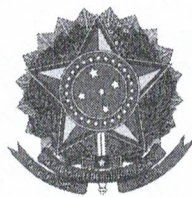
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEP. RECURSOS HUMANOS**

**DADOS DE REMUNERAÇÕES**

Mês	Ano: 1995	Ano: 1996	Ano: 1997	Ano: 1998	Ano: 1999
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	0,00	124,94	157,43	180,19	196,69
FEVEREIRO	0,00	124,94	157,43	180,19	196,69
MARÇO	124,94	143,11	163,80	187,33	204,33
ABRIL	124,94	143,11	180,19	187,33	204,33
MAIO	124,94	157,43	180,19	196,69	204,33
JUNHO	124,94	157,43	180,19	196,69	204,33
JULHO	124,94	157,43	180,19	196,69	204,33
AGOSTO	124,94	157,43	180,19	196,69	204,33
SETEMBRO	124,94	157,43	180,19	196,69	204,33
OUTUBRO	124,94	157,43	180,19	196,69	204,33
NOVEMBRO	124,94	157,43	180,19	196,69	204,33
DEZEMBRO	124,94	157,43	180,19	196,69	204,33
13º	104,11	157,43	180,19	196,69	204,33

Mês	Ano: 2000	Ano: 2001	Ano: 2002	Ano: 2003	Ano: 2004
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	204,33	235,46	247,87	254,12	304,12
FEVEREIRO	204,33	235,46	247,87	254,12	304,12
MARÇO	212,12	239,50	252,05	254,12	304,12
ABRIL	212,12	239,50	254,12	254,12	304,12
MAIO	212,12	239,50	254,12	254,12	304,12
JUNHO	235,46	239,50	254,12	304,12	335,12
JULHO	235,46	239,50	254,12	304,12	335,12
AGOSTO	235,46	239,50	254,12	304,12	335,12
SETEMBRO	235,46	247,87	254,12	304,12	446,82
OUTUBRO	235,46	247,87	254,12	304,12	335,12
NOVEMBRO	235,46	247,87	254,12	304,12	335,12
DEZEMBRO	235,46	247,87	338,83	405,49	335,12
13º	235,46	247,87	254,12	304,12	335,12

FL  
 16  
 [Assinatura]



03.507.522/0001-72  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 BARRA DO BUGRES

Praça Ferreira Mendes, 1000  
 CEP 71.000-000 - Barra do Bugres, MT



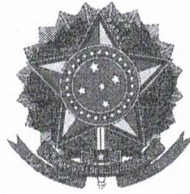
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEP. RECURSOS HUMANOS**

Mês	Ano: 2005	Ano: 2006	Ano: 2007	Ano: 2008	Ano: 2009
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	335,12	581,38	471,48	791,62	861,60
FEVEREIRO	335,12	436,04	471,48	593,72	646,20
MARÇO	335,12	436,04	628,54	609,62	646,20
ABRIL	335,12	436,04	471,48	609,62	646,20
MAIO	335,12	436,04	516,28	646,20	694,67
JUNHO	335,12	436,04	516,28	646,20	694,67
JULHO	335,12	436,04	516,28	646,20	694,67
AGOSTO	335,12	436,04	516,28	646,20	694,67
SETEMBRO	436,00	436,04	593,72	646,20	694,67
OUTUBRO	436,00	471,48	593,72	646,20	694,67
NOVEMBRO	436,00	471,48	593,72	646,20	694,67
DEZEMBRO	436,00	628,64	593,72	646,20	694,67
13º	436,00	471,48	593,72	646,20	694,67

Mês	Ano: 2010	Ano: 2011	Ano: 2012	Ano: 2013	Ano: 2014
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	926,22	751,98	1.0666,81	1.148,18	1.179,75
FEVEREIRO	694,67	751,98	800,11	861,14	1.179,75
MARÇO	712,79	751,98	820,46	918,24	1.209,00
ABRIL	712,79	751,98	820,46	918,24	1.209,00
MAIO	751,98	800,11	861,14	918,24	1.209,00
JUNHO	751,98	800,11	861,14	918,24	1.286,26
JULHO	751,98	800,11	861,14	918,24	1.286,26
AGOSTO	751,98	800,11	861,14	1.179,75	1.286,26
SETEMBRO	751,98	800,11	861,14	1.179,75	1.286,26
OUTUBRO	751,98	800,11	861,14	1.179,75	1.286,26
NOVEMBRO	751,98	800,11	861,14	1.179,75	1.286,26
DEZEMBRO	1.002,64	800,11	861,14	1.573,00	1.286,26
13º	751,98	800,11	861,14	1.179,75	1.286,26

FL  
 17  
 [Signature]



03.507.522/0001-72  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 BARRA DO BUGRES

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Praça Ferreira Mendes, 1000  
 Centro - Barra do Bugres - MT  
 CEP: 13.507-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEP. RECURSOS HUMANOS**

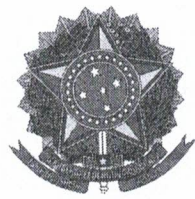
Mês	Ano: 2015	Ano: 2016	Ano: 2017	Ano: 2018	Ano: 2019
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	1.715,01	1.847,07	1.546,51	2.197,69	2.313,84
FEVEREIRO	1.286,26	1.385,30	1.546,51	1.648,27	1.735,38
MARÇO	1.286,26	1.546,51	1.648,27	1.735,38	1.794,90
ABRIL	1.286,26	1.546,51	1.648,27	1.735,38	1.794,90
MAIO	1.385,30	1.546,51	1.648,27	1.735,38	1.794,90
JUNHO	1.385,30	1.546,51	1.648,27	1.735,38	1.794,90
JULHO	1.385,30	1.546,51	1.648,27	1.735,38	1.794,90
AGOSTO	1.385,30	1.546,51	1.648,27	1.735,38	1.794,90
SETEMBRO	1.385,30	618,60	1.648,27	1.735,38	1.794,90
OUTUBRO	1.385,30	1.546,51	1.648,27	1.735,38	1.794,90
NOVEMBRO	1.385,30	1.546,51	1.648,27	1.735,38	1.794,90
DEZEMBRO	1.385,30	1.546,51	1.648,27	1.735,38	1.794,90
13º	1.385,30	1.546,51	1.648,27	1.735,38	1.794,90

Mês	Ano: 2020	Ano: 2021	Ano: 2022	Ano: 2023	Ano: 2024
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	2.393,20	1.951,43	2.532,68	2.893,31	3.067,43
FEVEREIRO	1.794,90	1.951,43	2.532,68	2.893,31	3.067,43
MARÇO	1.951,43	1.951,43	3.857,75	2.980,11	4.730,73
ABRIL	1.951,43	1.951,43	2.893,31	2.980,11	2.661,04
MAIO	1.951,43	1.951,43	2.893,31	3.067,43	3.326,30
JUNHO	1.951,43	1.951,43	2.893,31	3.067,43	3.326,30
JULHO	1.951,43	1.951,43	2.893,31	3.067,43	3.326,30
AGOSTO	1.951,43	1.951,43	2.893,31	3.067,43	3.326,30
SETEMBRO	1.951,43	1.951,43	2.893,31	3.067,43	3.326,30
OUTUBRO	1.951,43	2.401,78	2.893,31	3.067,43	3.326,30
NOVEMBRO	1.951,43	2.401,78	2.893,31	3.067,43	3.326,30
DEZEMBRO	1.951,43	2.401,78	2.571,82	3.067,43	3.326,30
13º	1.951,43	2.401,78	2.893,31	3.067,43	3.326,30

FL  
 18  
 [Signature]

03.507.522/0001-72  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 BARRA DO BUGRES

Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000  
 Centro  
 CEP 76.390-000 - Barra do Bugres - MT



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEP. RECURSOS HUMANOS**

Mês	Ano: 2025	Ano:	Ano:	Ano:	Ano:
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	3.326,30				
FEVEREIRO	3.326,30				
MARÇO	3.492,61				
ABRIL	0,00				
MAIO	0,00				
JUNHO	0,00				
JULHO	0,00				
AGOSTO	0,00				
SETEMBRO	0,00				
OUTUBRO	0,00				
NOVEMBRO	0,00				
DEZEMBRO	0,00				
13º	0,00				

03.507.522/0001-72  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 BARRA DO BUGRES  
 Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000  
 Centro  
 CEP 76.390-000 - Barra do Bugres - MT

**ASSINATURA E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES**

Declaro que os documentos que serviram de base para a emissão desta Declaração encontram-se à disposição do INSS para eventual consulta.

Local e data: Barra do Bugres-MT, 01/04/2025

8543 - [Assinatura]  
 Assinatura do servidor que lavrou a Declaração  
 Nome/Cargo/Matrícula

Visto do Dirigente do Órgão competente.

720, [Assinatura]  
 Assinatura do Dirigente do Órgão competente  
 Nome/Cargo/Matrícula

Vanessa Parada Prado Garcia  
 Coordenadora Departamento

Andrea dos Santos Castro  
 Diretora de Recursos Humanos



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT


JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

ABRIL - 2025

SERVIDORA: CLEUSA APARECIDA GALIASSI – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §§5º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 04 de abril de 2025.

  
MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA  
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

FL  


FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT


JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

ABRIL - 2025

SERVIDORA: CLEUSA APARECIDA GALIASSI – APOSENTADORA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 04 de abril de 2025.

  
MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA  
Diretora Executiva do BARRA-PREVI



PROCESSO N.º	2025.04.00013P
ASSUNTO:	CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
BENEFÍCIO:	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
SERVIDOR:	CLEUSA APARECIDA GALIASSI

**PARECER N.º 123/2025**

Trata-se de requerimento do benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição formulada pela servidora Sra. **CLEUSA APARECIDA GALIASSI**, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Cozinheira, Nível "15", Classe "E", 40hs semanais, devidamente matriculada sob o n.º 366, lotada no Departamento Apoio Administrativo município de Barra do Bugres/MT.

Os autos foram instruídos com a Certidão de Vida Funcional, Termo de Posse e demais documentos indispensáveis na análise e concessão do benefício, onde consta que a servidora tomou posse no cargo de Cozinheiro em 01/03/1995.

Cabe destacar que não há registro no escopo de vida funcional, referente à licença sem ônus ou suspensões, nem faltas injustificadas.

Sendo assim, a servidora conta até 03/04/2025 com tempo total de 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 12 (doze) dias de tempo de contribuição e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, preenchendo assim os requisitos para esta regra de aposentadoria.

**É o breve relatório.**

**Passamos a opinar.**

Pois bem, compulsando o processo administrativo e analisando todos os documentos supracitados, denota-se o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005, senão vejamos:



**Art. 3º** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

**I** trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

**II** vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

**III** idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

**Parágrafo único.** Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo. (grifo nosso)

Vale ressaltar, que o art. 87-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal 1.554/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do município de Barra do Bugres - MT reproduz o apreçoado na Emenda Constitucional n.º 47/2005, portanto, o ato normativo municipal em comento está em perfeita harmonia com os dizeres da *Lex Fundamentalis*, a saber:

**Art. 87 - A** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 84 e 86 desta Lei, o servidor municipal, incluídas as autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

**I** - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

**II** - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

**III** - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.



**Parágrafo único.** Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 88 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo. (Redação acrescida pela Lei nº 1.777/2008)

Cabe esclarecer que o disposto no Art. 3º, caput, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, é claro ao mencionar que poderá aposentar-se com **proventos integrais**, isso significa dizer a última remuneração de contribuição especificada no holerite automaticamente anterior a concessão do benefício. Vale destacar, ainda, que o servidor **faz jus à “paridade”**, ou seja, toda vez que ocorrer reajuste na remuneração dos profissionais ativos da Administração Pública, também farão jus ao aumento os servidores aposentados pela referida regra, bem como, os beneficiários de pensão por morte, decorrentes de aposentadorias por tempo de contribuição.

Nota-se claramente nos documentos acostados que a requerente possui mais de 30 anos de tempo de contribuição e possui 55 anos de idade, o que nos leva a afirmar que preencheu todos os requisitos necessários, fazendo jus à concessão do benefício pleiteado.

**Isto posto**, e em conformidade com Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II, III e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal nº 1.777/2008; Lei Municipal nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres – MT, emitimos parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a **Sra. CLEUSA APARECIDA GALIASSI**, dado o preenchimento dos requisitos legais.

**É o parecer. S.M.J.**

Cuiabá-MT, 01 de abril de 2025.



**GISELE PAVINI DOURADO**  
OAB/MT nº 10.616  
Consultora Jurídica

**HOMOLOGO:**

  
**MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**  
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

Documento Assinado por: GISELE PAVINI DOURADO em 02/04/2025 17:29:36



Documento assinado eletronicamente

AGENDA ASSESSORIA

Acesse: <https://agendaextranet.com.br/novaextranet/documento/?463322-jXUcdM4X>

e valide o código: 463322-jXUcdM4X



(65) 3322-3400 | atendimento@beej.com.br

Rua Barão de Melgaço, Nº 3988 - Centro Norte - CEP:78005-300 - Cuiabá - MT





ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT  
BARRA-PREVI

## DECLARAÇÃO

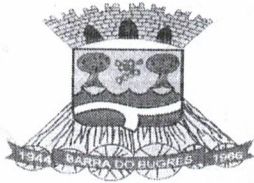
Eu, **CLEUSA APARECIDA GALIASSI**, inscrita no RG nº 0738598-6 SESP/MT e CPF nº 481.822.301-87, servidora efetiva no cargo de Cozinheira, Classe "E", nível "15", devidamente matriculada sob o n.º 366, lotada no Departamento Apoio Administrativo, **DECLARO** para os devidos fins que não acumulo de forma ilegal cargo público, conforme previsto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres/MT, 04 de abril de 2025.

  
CLEUSA APARECIDA GALIASSI  
Servidor





ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT  
BARRA-PREVI

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de aposentadoria, que a Senhora **CLEUSA APARECIDA GALIASSI**, inscrita no RG nº 0738598-6 SESP/MT e CPF nº 481.822.301-87, servidora efetiva no cargo de Cozinheira, Classe "E", nível "15", devidamente matriculada sob o nº 366, lotada no Departamento Apoio Administrativo, **não responde** a processo disciplinar junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barra do Bugres - MT, 04 de abril de 2025.

**ANDREA DOS SANTOS CASTRO**  
Diretora do Departamento de Pessoal

Andrea dos Santos Castro  
Diretora de Recursos Humanos

PRAÇA ANGELO MASSON, 1000 - CENTRO - BARRA DO BUGRES - MT  
TEL. 6533612134 - FAX 6533612134 - CEP: 78390-00



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT


JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

ABRIL - 2025

SERVIDORA: CLEUSA APARECIDA GALIASSI - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 04 de abril de 2025.

  
MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA  
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

FL  
28  


FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT


JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

ABRIL - 2025

SERVIDORA: CLEUSA APARECIDA GALIASSI – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
18	Decisão Judicial quando for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 04 de abril de 2025.

  
MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA  
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

FL  
99  




ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO OU APOSENTADORIA EM OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Eu, Cléusa Aparecida Galassi (nome do requerente),  
Portador do CPF nº 48182230187 e RG nº 0738598-6, declaro, sob as penas do  
art. 299 do Código Penal, que:

(X) não recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

( ) recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

Caso receba aposentadoria ou pensão de outro regime de previdência, deverá declarar:

- Tipo do benefício: ( ) Pensão ( ) Aposentadoria

- Ente de origem: ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) Federal - Tipo de servidor: ( ) Civil  
( ) Militar

- Data de início do benefício no outro regime: \_\_\_\_\_

- Nome do órgão da pensão/aposentadoria: \_\_\_\_\_

- Última remuneração bruta\*: R\$ \_\_\_\_\_ - Mês/ano: \_\_\_\_\_

\*última remuneração bruta sem considerar valores de 13º salário (abono anual).

A Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, no § 1º do art. 24 prevê que a acumulação de pensão por morte com outro benefício fica sujeita à redução do valor daquele menos vantajoso nas seguintes situações:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do RGPS com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares; e

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de qualquer regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares, com aposentadoria concedida por qualquer regime de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares.

A declaração falsa ou diversa de fato ou situação real ocorrida, além de obrigar à devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

Local: Barra do Bugres, MT

Data: 26-03-2025

Cléusa Aparecida Galassi  
Assinatura e identificação do(a) requerente ou representante legal

